



OF. GP. Nº 110/2025

São Jerônimo, 26 de março de 2025

Exmo. Sr.

**Renato da Silva Ferreira**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 053/2025, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de novos cargos para a Secretaria de Assistência Social.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

A renovação da Lei 4.297/2024 se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Abrigo Municipal Nélio Steigleder, assegurando a manutenção dos 3 (três) monitores e da servente.

Esses profissionais são essenciais para garantir o acolhimento seguro e adequado das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, principalmente diante da necessidade de escala de plantão e suporte a casos especiais, como adolescentes gestantes.

Sabendo que o local funciona 24h por dia, 07 dias por semana e que possuem uma gigantesca responsabilidade no atendimento dos abrigados, são necessários 02 (dois) monitores durante as 24h do dia. Neste cenário, são necessários 08 (oito) Monitores para o atendimento da demanda numa escala de 12h/36h.

Além disso, é fundamental a existência da figura do folguista, servidor que atuará na retaguarda, cobrindo os afastamentos legais dos colegas, mantendo a qualidade do atendimento.

Conforme registrado em dezembro de 2024, o comprometimento com despesas de pessoal está em 48,60% da RCL, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos. Ressaltamos que a renovação destes contratos não impacta o índice de



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

---

despesas com pessoal, uma vez que não se trata de novas contratações, mas da continuidade dos vínculos já existentes.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO tendo em vista as justificativas acima exposta.

Atenciosamente,

**Júlio César Prates Cunha**

Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N° 053, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS  
PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	VAGA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Monitor	03 (três)	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.779,78
Servente	01 (um)	2º ano do Ensino Fundamental	30h	R\$ 1.176,41 + insalubridade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

---

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA - SME

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Júlio César Prates Cunha**  
Prefeito Municipal

Remuneração								
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	06 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total
Monitor	R\$ 1.779,78	3	R\$ 5.339,34	R\$ 32.036,04	R\$ 2.669,67	R\$ 2.669,67	R\$ 889,80	<b>R\$ 38.265,18</b>
								<b>R\$ 38.265,18</b>
Encargos								
								Total Ano
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	06 meses	13º Sal.	Férias		INSS 12%
Monitor	R\$ 1.779,78	3	R\$ 640,72	R\$ 3.844,32	R\$ 320,36	R\$ 560,63		R\$ 4.725,32
							<b>TOTAL ENCARGOS</b>	<b>R\$ 4.725,32</b>

São Jerônimo, 26 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE  
 Data: 26/03/2025 15:08:37-0300  
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Remuneração								
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	06 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total
Servente	R\$ 1.176,41	1	R\$ 1.176,41	R\$ 7.058,46	R\$ 588,21	R\$ 588,21	R\$ 196,05	R\$ 8.430,92
Insalubridade	R\$ 303,60	1	R\$ 303,60	R\$ 1.821,60	R\$ 151,80	R\$ 151,80	R\$ 50,59	R\$ 2.175,79
								R\$ 10.606,71
Encargos								
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	06 meses	13º Sal.	Férias		Total Ano
Servente	R\$ 1.176,41	1	R\$ 141,17	R\$ 847,02	R\$ 70,58	R\$ 123,52		R\$ 1.041,12
Insalubridade	R\$ 303,60	1	R\$ 18,22	R\$ 109,30	R\$ 18,22	R\$ 31,88		R\$ 159,39
							TOTAL ENCARGOS	R\$ 1.200,51

São Jerônimo, 26 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

 BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE  
Data: 26/03/2025 15:10:21-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



MEMO SMAS 031/2025

São Jerônimo, 26 de março de 2025.

À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração

**Assunto: Solicitação de renovação da Lei 4297**

Prezado,

O monitor/educador social é o profissional que atua nos espaços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) direcionando suas atividades às demandas de usuários em situação de vulnerabilidade e/ou risco social/pessoal, além de auxiliar no desenvolvimento de atividades de empoderamento dos sujeitos (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome [MDS], 2014).

As Orientações Técnicas descritas nos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS, 2009), delimitaram as principais atividades desenvolvidas pelos monitores/educadores sociais: **cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente e registros individuais sobre o desenvolvimento; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços; apoio para lidar com a história de vida, fortalecimento da autoestima, construção da identidade e preparação para o desligamento.**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, sancionada em 13 de julho de 1990 define que a **institucionalização infantil é uma medida excepcional e provisória**, utilizada para proporcionar às crianças um local de proteção quando não podem continuar junto aos pais, e o afastamento da família só deve ocorrer quando configurar a última opção para minimizar os prejuízos ao desenvolvimento da criança, ou seja, em condições de risco grave à sua integridade física ou psíquica.

Nesse sentido, os abrigos representam os espaços de acolhimento institucional destinados às crianças e adolescentes visando a garantia de direitos básicos.

Diante do exposto solicitamos **a renovação da Lei 4297**, que autoriza a contratação de **três (3) monitores e um (1) servente** para o Abrigo Municipal Nélio Steigleder, considerando a necessidade premente de manutenção e qualidade dos serviços prestados; ressaltamos que essa renovação é em razão de que os mesmos contratos vigente estão encerrando, iremos ficar sem três monitores e sem a servente.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Assistência Social

---

Atualmente, os monitores desempenham suas funções em regime de escala de plantão de 12 horas de trabalho, sendo imprescindível a presença de dois monitores por plantão para garantir o atendimento adequado e seguro aos acolhidos.

Neste momento, o abrigo acolhe três adolescentes, incluindo uma adolescente gestante, o que demanda atenção especial e suporte adicional, reforçando a necessidade de ampliação da equipe.

Portanto, a necessidade de se manter em seu quadro um número mínimo de profissionais que trabalham em duplas, e muitas vezes há a necessidade de afastamento em razão de doenças e ou período aquisitivo de férias.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

RAFAELLA RAZEK CUNHA

Data: 26/03/2025 14:04:09-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**RAFAELLA RAZEK CUNHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL